

Instrução nº 004/2015 – DGFP

São Paulo, 28 de julho de 2015.

Prezado Diretor

Assunto: Alteração de carga horária docente nas Faculdades de Tecnologia

A presente instrução tem a finalidade de orientar os responsáveis pela Folha de Pagamento nas Unidades de Ensino quanto aos procedimentos a serem adotados para os lançamentos de carga horária dos docentes das Fatecs para o 2º semestre 2015.

1. Hora Aula – V/D 002728

Através do Sistema Integrado de Gestão, a Unidade de Ensino deverá consultar a carga horária atualmente implantada em folha de pagamento, base Julho/2015, e efetuar as respectivas alterações para o 2º Semestre/2015.

2. HAEO Projetos e Coordenações – V/D 002725

As Unidades de Ensino deverão fazer as respectivas movimentações na carga horária dos docentes das Fatec, afim de dar cumprimento ao contido na Portaria CEETEPS – GDS nº 1.015/2015, de 13/07/2015. Das quantidades fixadas no Anexo desta Portaria e quantidades atualmente implantadas em folha de pagamento deverão ser efetuadas as respectivas alterações.

3. HAEO EAD FATEC - V/D 002760, 002761 e 002764

Aos docentes das Fatecs que recebem horas pelo desenvolvimento de atividades nos cursos na modalidade EAD, as Unidades deverão efetuar as respectivas movimentações em atendimento as solicitações efetuadas pela CESU através de ofício autorizado pela Superintendência e posteriormente encaminhado para a Unidade.

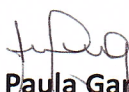
4. Inova Paula Souza – V/D 002755

As horas aprovadas para os projetos Inova Paula Souza também já podem ser consultadas através de ambiente específico. Através deste ambiente, as Unidades de Ensino poderão consultar as horas já cadastradas e efetuar as respectivas alterações, exclusões e implantações em Arquivo de Folha no próprio Sistema Integrado de Gestão URH.

Informamos que este Departamento desde o 1º semestre de 2015 está trabalhando com extração mensal de relatórios do Sistema Integrado de Gestão URH afim de dar cumprimento as exigências da Secretaria da Fazenda quanto a prestação de contas e sistema de custos.

Complementamos que toda a movimentação de carga horária docente para efeito de folha de pagamento (alteração, exclusão e implantação) disposto nesta instrução, em continuidade aos procedimentos já praticados, deverá ser efetuada unicamente através de Arquivo de Folha, no ambiente específico dentro do Sistema Integrado de Gestão URH, conforme cronograma de folha de pagamento.

Demais esclarecimentos das dúvidas poderão ser dirimidas junto ao Assistente de Folha responsável pela Unidade no Núcleo de Pagamento de Pessoal.



Ana Paula Garcia
Diretora de Departamento

De acordo



Elio Lourenço Bolzani
Coordenador Técnico da URH